



DECRETO Nº 5.374/2025

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO ART. 67 DO DECRETO Nº 4.431/2023.

O Prefeito do Município de Matelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, resolve e

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada redação do art. 67 do Decreto nº 4.431/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 67. A numeração do registro dos produtos será expressa através do número de registro do estabelecimento junto ao SIM/POA, seguido de número crescente e sequencial estabelecido conforme a ordem de requisição para o registro dos produtos, e de letra maiúscula de identificação da classificação do estabelecimento.

Parágrafo único. A identificação dos estabelecimentos de produtos de origem animal deverá ser efetuada adotando-se a seguinte nomenclatura:

- I - letra "F", para abatedouro frigorífico de bovinos, bubalinos, suínos, ovinos, caprinos, equídeos e animais silvestres;
- II - letra "A", para abatedouro frigorífico de aves e coelhos;
- III - letra "C", para unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;
- IV - letra "P", para os estabelecimentos de pescado e derivados;
- V - letra "O", para os estabelecimentos de ovos e derivados;
- VI - letra "L", para os estabelecimentos de leite e derivados;
- VII - letra "M", para os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados; e
- VIII - letras "EA", para os estabelecimentos de armazenagem.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Aos trinta dias do mês de outubro de 2025.

GABRIEL DA SILVA CADINI
Prefeito